

subsequentes, nomeadamente aplicando coimas e sanções acessórias e determinando o arquivamento dos respectivos processos, nas situações previstas na lei, incluindo em caso de pagamento voluntário, bem como autorizando o pagamento da coima a prestações;

- b) Assinar em representação da Direcção-Geral contratos de investimento a outorgar com o Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e das Pescas (IFADAP), no âmbito das medidas «AGRO», «AGRIS», «MARIS» e «RURIS»;
- c) Celebrar protocolos com entidades terceiras, dentro dos condicionalismos legais, destinados à prossecução de actividades inseridas no âmbito das atribuições da DGRF e compreendidas na área geográfica de competência da respectiva circunscrição florestal, que não envolvam a realização de despesa superior ao limite estabelecido na alínea seguinte;
- d) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugada com o artigo 27.º do mesmo diploma, com excepção das que respeitem à aquisição de veículos, bens de equipamento informático e comunicações, até ao limite de € 12 469,95;
- e) Autorizar a venda dos produtos florestais das matas nacionais e dos perímetros sob administração da DGRF ou de outros produtos próprios, dentro dos condicionalismos legais e até ao limite de € 99 759,58 e, nesse âmbito, proferir as demais decisões necessárias à sua realização, bem como outorgar os respectivos contratos, quando a eles deva haver lugar;
- f) Autorizar a libertação de garantias bancárias após o cumprimento dos contratos referidos na alínea anterior ou promover o accionamento dessas garantias em caso de incumprimento;
- g) Autorizar a cessão, a favor de terceiro, da posição contratual dos adquirentes dos produtos florestais vendidos;
- h) Autorizar a prestação de serviços a terceiros e determinar as condições da sua realização, dentro dos limites da lei;
- i) Autorizar a concessão do abono, antecipado ou não, de ajudas de custo em missões de serviço em território nacional e o pagamento de transportes, dentro dos condicionalismos legais;
- j) Autorizar deslocações ao estrangeiro em serviço oficial que não envolvam encargos para o Estado;
- l) Assinar o termo de aceitação ou conferir posse ao pessoal afecto às circunscrições florestais;
- m) Justificar ou injustificar faltas;
- n) Gerir os meios humanos e de equipamento afectos à circunscrição florestal e a participação daqueles em programas ou acções em que o serviço seja interveniente.

3 — Subdelego nos supra-identificados directores de circunscrição florestal do Norte, Centro e Sul, dentro da área geográfica de actuação dos serviços regionais e relativamente ao pessoal que lhes está afecto, as competências subdelegadas pelo supra-referido despacho n.º 21 306/2004 (2.ª série), para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar a prestação de trabalho em tempo parcial, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados;
- b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário para além do número de horas previsto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, conjugado com a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo.

4 — Autorizo os dirigentes identificados sob o n.º 2 a subdelegar, no todo ou em parte, dentro dos condicionalismos legais e até ao limite de € 1000 quanto à competência prevista na alínea d) do n.º 1, as competências que por este despacho lhes são delegadas e subdelegadas, com excepção das previstas nas alíneas a), b), c) e l) do n.º 2 e b) do n.º 3.

5 — Pelo presente ratifico todos os actos praticados pelos dirigentes identificados sob os n.ºs 1 e 2, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, entre 21 de Julho de 2004 e a data da publicação deste despacho.

6 — São revogados os despachos n.ºs 13 959/2004 (2.ª série), de 29 de Junho, e 18 899/2004 (2.ª série), de 12 de Agosto, publicados, respectivamente, no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 165, de 15 de Julho de 2004, e 213, de 9 de Setembro de 2004.

7 — O presente despacho produz efeitos na data sua publicação.

10 de Fevereiro de 2005. — O Director-Geral, *António Sousa de Macedo*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Ferreira do Alentejo

Aviso n.º 2277/2005 (2.ª série). — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sede deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentarem eventuais reclamações ao dirigente máximo do serviço.

25 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Nabor Alexandre Caneiras Canilhas*.

Agrupamento de Escolas c/ J. I. de Gavião

Aviso n.º 2278/2005 (2.ª série). — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala do pessoal não docente da Escola Básica Integrada c/ J. I. de Gavião, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, aprovado pelos serviços, reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

14 de Fevereiro de 2005. — A Presidente da Comissão Provisória, *Cristina Isabel Morais Estorninho Apolinário*.

Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo

Aviso n.º 2279/2005 (2.ª série). — Comunica-se a todos os interessados que a lista de antiguidade do pessoal não docente a que se refere o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, encontra-se afixada no *placard* situado na sala de pessoal da Escola Básica dos 2 e 3.º ciclos de São João de Deus a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

9 de Fevereiro de 2005. — A Presidente da Comissão Instaladora, *Idalina de Fátima Paulo Bento*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola E. B. 2, 3 Dr. Joaquim Rocha Peixoto Magalhães

Aviso n.º 2280/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, faz-se público que se encontra afixada na vitrina da secretaria desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

11 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Paula Matos Mourato Marques*.

Escola Secundária de Loulé

Aviso n.º 2281/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da secretaria desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004. Da referida lista cabe reclamação, a apresentar pelos interessados ao dirigente máximo dos serviços no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República*.

14 de Fevereiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, *Editte Machado*.